

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS – FARMANGUINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

(Processo Administrativo nº 25387.000186/2023-35)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fiocruz, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, por meio da sua Divisão Comercial, sediado na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/08/2023

Horário: 10:00hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Materiais para uso Laboratorial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 25201/254446

- Fonte: 6151

- Programa de Trabalho: 10.571.5020.**21BF**.0001 (Ação: 21BF - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde)

- Elemento de despesa: 33.90.30

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

Av. Comandante Guarany, 447, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903 Tel./Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Habilitação simplificada e completa, e participação híbrida.

Atualização: Fevereiro/2022

- PI: A1FAR

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **Para os itens 02, 03, 05, 24, 30, 33, 34 e 36, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à **especificação do Termo de Referência**;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1 Em caso de divergência entre a descrição do item no Comprasnet e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a do Termo de Referência;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **incluindo-se nos custos o DIFAL -Diferencial de Alíquota do ICMS e FECP – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado quando da entrada, no Estado, de materiais e produtos adquiridos fora deste, quando couber.**

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1 O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.1.1 O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

7.1.2 Para fins do disposto no subitem 7.1, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O Critério de julgamento adotado **será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.25.1 No país;

8.25.2 Por empresas brasileiras;

8.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

8.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. **Além da Declaração que, nos valores consignados na proposta, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos fornecidos, abrangendo, ainda, nesses custos o DIFAL – Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza, cobrado fora deste, quando couber.**

9.5.2.1 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA: Para os itens 02 e 03, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente como documento complementar a proposta: laudo analítico, que comprove o desempenho, qualidade e produtividade compatível com especificações mencionadas no Termo de referência anexo I do Edital juntamente com a proposta final referente ao item vencido conforme descrito no item 11 do Edital, na forma do art. 26 § 9º da Decreto 10.024/2019.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 Antes do início da fase de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar proposta final ao vencedor de cada item, conforme descrito no item 11 deste edital.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11 Habilitação jurídica:

10.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

10.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6 Decreto de autorização, em se tratando sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5 RESSALVADO O CASO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA, OS LICITANTES COM PROPOSTAS VENCEDORAS CUJO VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO DOS BENS SEJA SUPERIOR A R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS) TAMBÉM DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

10.12.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13 Qualificação Econômico-Financeira.

10.13.1 RESSALVADO O CASO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA, OS LICITANTES COM PROPOSTAS VENCEDORAS CUJO VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO DOS BENS SEJA SUPERIOR A R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS) TAMBÉM DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

10.13.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação ou com prazo de validade expresso em seu corpo, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo

superior ao estabelecido neste item, mediante a juntada em perfeitas condições da norma legal pertinente;

10.13.2.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões de falência quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

10.13.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.13.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.13.2.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.14 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado pelo licitante.

10.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Considerando que, todas as especificações do objeto contidas, tanto nas propostas cadastradas inicialmente no sistema de compras do governo federal, quanto na proposta vencedora, vinculam a contratada, **o Pregoeiro solicitará proposta final ao licitante declarado vencedor.**

11.2 **A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

11.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.2 Conter Descrição detalhada do objeto, a Razão Social, o CNPJ, o e-mail, o telefone e o endereço da licitante vencedora.

11.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 As propostas inseridas no sistema ou enviadas por e-mail, após a fase de lance sem a solicitação do pregoeiro, NÃO SERÃO CONSIDERADAS para fins do subitem 11.

11.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4.2 A proposta final deverá conter valores expressos em moeda corrente nacional, ou seja, com até duas casas decimais. As casas decimais excedentes serão consideradas apenas no momento da disputa de lances, para efeito de desempate. Posteriormente, esses valores poderão ser negociados.

11.4.2.1 O valor final negociado não poderá ser maior do que o lance vencedor.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente (ICNE – Informações Complementares da Nota de Empenho), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Considerando que os processos de Aquisição da Administração estão tramitando pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI (Portaria COGEAD nº 76 de 29 de abril de 2020), o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto a Fiocruz para habilitação de assinaturas no SEI, através do link: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar senha&id_orgao_acesso_externo=0

17.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 Não manter a proposta;
 - 22.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12.1 Para avaliação da proporcionalidade das sanções, a autoridade competente observará, no que couber, os critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, no âmbito da FIOCRUZ, dispostos na Portaria nº 150/2019-COGEAD, de 16/09/2019, anexa ao Edital.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico@far.fiocruz.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – Serviço de Compras.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II - ICNE - Informações Complementares à Nota de Empenho

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso

24.12.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato

24.12.5 ANEXO V - Portaria nº 150/2019-COGEAD, de 16/09/2019 – Trata da normatização de critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, no âmbito da FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

Responsável pela elaboração do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

(Processo Administrativo n.º 25387.000186/2023-35)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Materiais para uso Laboratorial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição/Especificação | Quantidade | UNIDADE DE MEDIDA | Valor Unitário Máximo Aceitável R\$ | Valor Total Máximo Aceitável R\$ |
|------|--|------------|-------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1 | COLUNA HPLC LICHROSPHER 60 RP SELECT B 125 X 4 MM 5 MICRAS MARCA: MERCK CÓDIGO: 150829 | 10 | UNI | | |
| 2 | PEÇA TIPO CONEXÃO PARA CROMATÓGRAFO IÔNICO THERMO SCIENTIFIC DIONEX AQUION , FTG BOLT , 10-32, HEX, PEEK, NAT, ROHS MARCA: THERMO Marcas citadas como Referência de Qualidade (conforme Acórdão Plenário TCU 2300/2007). | 5 | UNI | | |
| 3 | PEÇA TIPO CONEXÃO PARA CROMATÓGRAFO IÔNICO THERMO SCIENTIFIC DIONEX AQUION, ANILHA DUPLO CONE 10-32 MARCA: THERMO CÓDIGO: 043276 Marcas citadas como Referência de Qualidade (conforme Acórdão Plenário TCU 2300/2007). | 5 | UNI | | |
| 4 | COLUNA NUCLEOSIL C18 100 150 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: MACHEREY-NAGEL CÓDIGO: 720120.46 | 8 | UNI | | |
| 5 | COLUNA NUCLEOSIL 100 C18 250 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: MACHEREY-NAGEL CÓDIGO: 720014.46 | 3 | UNI | | |
| 6 | COLUNA REPROSIL GOLD 100 C8-XBD 4,6 X 75 MM 3 MICRAS, MARCA: MAISCH GMBH CÓDIGO: MAR13.8X.S0746 | 2 | UNI | | |

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 7 | COLUNA SUPELCOSIL LC-ABZ (L60) 150 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: SUPELCO CATÁLOGO: 59140-U | 1 | UNI | | |
| 8 | COLUNA SUPELCOSIL LC DIOL 250 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: SULPELCO CODIGO: 58201 | 3 | UNI | | |
| 9 | COLUNA CYCLOBOND I 200 RSP C18 250 X4,6 MM 5 MICRAS MARCA: SUPELCO CÓDIGO: 20324AST | 4 | UNI | | |
| 10 | COLUNA LICHROSPHER 100 RP C18 150 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: MERCK CODIGO: 1.50601 | 4 | UNI | | |
| 11 | COLUNA LICHROSPHER 100 C18 250 X 4,0 MM 10 MICRAS MARCA: MERCK CODIGO: 1.50848 | 2 | UNI | | |
| 12 | MICROTUBO EM POLIPROPILENO DE BAIXA RETENÇÃO, LIVRE DE DNASE, RNASE E APIROGÊNICO, CAPACIDADE 2ML, PACOTE COM 250 UNIDADES MARCA: AXIGEN CODIGO: MCT-200-L-C | 500 | UNI | | |
| 13 | COLUNA CHIRALPAK AS 250 X 4,6MM - 10UM MARCA: DAICEL CÓDIGO: 20025 | 1 | UNI | | |
| 14 | COLUNA CHIRALPAK IA 50 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: DAICEL CODIGO: 80324 | 2 | UNI | | |
| 15 | COLUNA CHIRALPAK AD 10 MICRAS E PN 19025 250 X 4,6 MM MARCA: DAICEL | 1 | UNI | | |
| 16 | COLUNA CROMATOGRÁFICA J` SPHERE ODS-H80 150 X 4,6 MM 4UM MARCA: YMC CODIGO: JH08S04-1546WT | 6 | UNI | | |
| 17 | COLUNA CROMATOGRÁFICA ODS-AQ C18 150 X 4,6 MM 3UM MARCA: YMC CODIGO: AQ12S03-1546WT | 2 | UNI | | |
| 18 | COLUNA TRIART C18 100 X 4,6 MM 3 MICRAS 12 MM MARCA: YMC CODIGO: TA12S03-1046WR | 2 | UNI | | |
| 19 | COLUNA AMINEX FAST ACID HPLC L17 100 X 7,8 MM 9 MICRAS MARCA: BIORAD CODIGO: 125-0100 | 2 | UNI | | |
| 20 | COLUNA BP-624 60 X 0,53 MM 3 MICRAS MARCA: SGE CODIGO: SG054838 | 2 | UNI | | |

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|
| 21 | PORCA PARA CONEXAO DE COLUNA EM CROMATOGRFO GASOSO (NUT FINGER TIGHT) 0,32MM ID MARCA: AGILENT CODIGO: 5020-8292 | 1 | UNI | | |
| 22 | KIT DO SELO DE OURO MARCA: AGILENT CÓDIGO: 5188-5367 | 2 | UNI | | |
| 23 | ISOLADOR DE LENTE DE ESPECTRÔMETRO DE MASSAS 597X MARCA: AGILENT CÓDIGO: G3170-20530 | 1 | UNI | | |
| 24 | VIAL DE VIDRO 12 X 32MM CAPACIDADE 2ML PACOTE COM 1000 UNIDADES MARCA: AGILENT CÓDIGO: 5183-2068 | 5.000 | UNI | | |
| 25 | PORCA PARA CONEXÃO DE COLUNA EM CROMATÓGRAFO GASOSO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES MARCA: AGILENT CÓDIGO: 5181-8830 | 2 | UNI | | |
| 26 | PIPETA PASTEUR NÃO ESTERIL VIDRO 3ML | 500 | UNI | | |
| 27 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA, DIMENSÕES: 50MM DE DIÂMETRO X 110MM DE COMPRIMENTO X 400MM DE COMPRIMENTO TOTAL | 5 | UNI | | |
| 28 | TUBO DE RMN DE 500 MHZ, COM TAMPA, COM 7 POLEGADAS DE ALTURA, PARA PROB DE 5 MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 1,4 MM | 100 | UNI | | |
| 29 | MEMBRANA DE CELULOSE REGENERADA 47MM DE DIÂMETRO POROS DE 0,2µM CAIXA COM 100 UNIDADES | 1.000 | UNI | | |
| 30 | ERLENMEYER BOCA ESTREITA 1000ML - COM ROLHA | 4 | UNI | | |
| 31 | FRASCO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO PLÁSTICOS PARA LABORATÓRIOS - 500ML | 4 | UNI | | |
| 32 | FRASCO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO PLÁSTICOS PARA LABORATÓRIOS - 1000ML | 2 | UNI | | |
| 33 | PIPETA GRADUADA 10ML | 4 | UNI | | |

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|--|--|
| 34 | PERA PARA PIPETA 10ML | 2 | UNI | | |
| 35 | VIAL ÂMBAR 2ML COM TAMPA DE ROSCA E SEPTO PRÉ-CORTADO DE BORRACHA/PTFE | 1.000 | UNI | | |
| 36 | TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA DE ROSCA DIMENSOES 18 X 150 MM VOLUME 25ML | 1.000 | UNI | | |
| 37 | ELETRODO DE VIDRO CONJUGADO PARA PH E TEMPERATURA (PARA MEDIÇÕES COM TEMPERATURA COMPENSADA), FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH 0 A 14, COM CONECTOR TIPO BNC, PASSÍVEL DE RECARGA DO ELETRÓLITO, COM SISTEMA DE REFERÊNCIA DE PRATA/CLORETO DE PRATA PARA USO EM APLICAÇÕES CO | 2 | UNI | | |
| 38 | TERMOHIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, E UMIDADE INTERNA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC INMETRO | 20 | UNI | | |
| 39 | CONJUNTO DE FILTRAÇÃO DE AMOSTRA COMPOSTO POR RESERVATÓRIO DE FILTRAGEM E MICROTUBO DE COLETA DE FILTRADO COM TAMPA, ISENTO DE FTALATOS, RESISTENTES A ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10.000G, FILTRO COM MEMBRANA DE PTFE DE 0,22µM, CAPACIDADE DO MICROTUBO DE COLETA DO FIL | 500 | UNI | | |
| 40 | CONJUNTO DE FILTRAÇÃO DE AMOSTRA COMPOSTO POR RESERVATÓRIO DE FILTRAGEM E MICROTUBO DE COLETA DE FILTRADO COM TAMPA, ISENTO DE FTALATOS, RESISTENTES A ROTAÇÃO DE 10.000G, FILTRO COM MEMBRANA DE PVDF DE 0,22µM, CAPACIDADE DO MICROTUBO DE COLETA DO FILTRADO DE 1 | 2.000 | UNI | | |
| 41 | COLUNA PARA HPLC NUCLEOSIL C18 100 250 X 4,0 MM 5 UM MARCA: MACHEREY-NAGEL CODIGO: 720014.40 | 2 | UNI | | |

| | | | | | |
|---------------------|--|-----|-----|------------|--|
| 42 | ANILHA DE 85% VESPEL/15% GRAFITE (FERRULE) LONGA, DIÂMETRO 0,4MM PARA COLUNA CAPILAR DE CROMATÓGRAFO GASOSO COM ESPECTRÔMETRO DE MASSAS PACOTE 10 UNIDADES MARCA: AGILENT CÓDIGO: 5062-3508 | 20 | UNI | | |
| 43 | LACRE PARA FRASCO DE HEADSPACE MAGNÉTICO DIÂMETRO:20MM MARCA: AGILENT CODIGO: 8010-0165 | 500 | UNI | | |
| 44 | VIAL DE VIDRO PARA HPLC BORDA ARREDONDADA CAPACIDADE 300UL PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: SHIMADZU CÓDIGO: 228-16850-91 | 300 | UNI | | |
| Valor Total: | | | | R\$ | |

1.2. O prazo de vigência da contratação é 140 (cento e setenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato (ou instrumento substituto) pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), ou, de forma alternativa, da data de aceite da Nota de Empenho pela Contratada, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Especificação Detalhada dos Itens:

**ITEM 01 - COLUNA HPLC LICHROSPHER 60 RP SELECT B 125 X 4 MM 5 MICRAS MARCA: MERCK
CÓDIGO: 150829**

COLUNA HPLC LICHROSPHER 60 RP SELECT B 125 X 4 MM 5 MICRAS
MARCA: MERCK
CÓDIGO: 150829

**ITEM 02 - PEÇA TIPO CONEXÃO PARA CROMATÓGRAFO IÔNICO THERMO SCIENTIFIC DIONEX
AQUION, FTG BOLT, 10-32, HEX, PEEK, NAT, ROHS MARCA: THERMO CÓDIGO: 22000-98001**

PEÇA TIPO CONEXÃO PARA CROMATÓGRAFO IÔNICO THERMO SCIENTIFIC DIONEX AQUION , FTG BOLT , 10-32, HEX, PEEK, NAT, ROHS
MARCA: THERMO
CÓDIGO: 22000-98001

**ITEM 03 - PEÇA TIPO CONEXÃO PARA CROMATÓGRAFO IÔNICO THERMO SCIENTIFIC DIONEX
AQUION, ANILHA DUPLO CONE 10-32 MARCA: THERMO CÓDIGO: 043276**

PEÇA TIPO CONEXÃO PARA CROMATÓGRAFO IÔNICO THERMO SCIENTIFIC DIONEX AQUION, ANILHA DUPLO CONE 10-32
MARCA: THERMO
CÓDIGO: 043276

ITEM 04 - COLUNA NUCLEOSIL C18 100 150 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: MACHEREY-NAGEL CÓDIGO: 720120.46

COLUNA NUCLEOSIL C18 100 150 X 4,6 MM 5 MICRAS
MARCA: MACHEREY-NAGEL
CÓDIGO: 720120.46

ITEM 05 - COLUNA NUCLEOSIL 100 C18 250 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: MACHEREY-NAGEL CÓDIGO: 720014.46

COLUNA NUCLEOSIL 100 C18 250 X 4,6 MM 5 MICRAS
MARCA: MACHEREY-NAGEL
CÓDIGO: 720014.46

ITEM 06 - COLUNA REPOSIL GOLD 100 C8-XBD 4,6 X 75 MM 3 MICRAS, MARCA: MAISCH GMBH CÓDIGO: MAR13.8X.S0746

COLUNA REPOSIL GOLD 100 C8-XBD 4,6 X 75 MM 3 MICRAS
MARCA: MAISCH GMBH
CÓDIGO: MAR13.8X.S0746

ITEM 07 - COLUNA SUPELCOSIL LC-ABZ (L60) 150 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: SUPELCO CATÁLOGO: 59140-U

COLUNA SUPELCOSIL LC-ABZ (L60) 150 X 4,6 MM 5 MICRAS
MARCA: SUPELCO
CATÁLOGO: 59140-U

ITEM 08 - COLUNA SUPELCOSIL LC DIOL 250 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: SULPELCO CODIGO: 58201

COLUNA SUPELCOSIL LC DIOL 250 X 4,6 MM 5 MICRAS
MARCA: SULPELCO
CODIGO: 58201

ITEM 09 - COLUNA CYCLOBOND I 200 RSP C18 250 X4,6 MM 5 MICRAS MARCA: SUPELCO CÓDIGO: 20324AST

COLUNA CYCLOBOND I 200 RSP C18 250 X4,6 MM 5 MICRAS
MARCA: SUPELCO
CÓDIGO: 20324AST

ITEM 10 - COLUNA LICHROSPHER 100 RP C18 150 X 4,6 MM 5 MICRAS CODIGO: 1.50601 MARCA: MERCK

COLUNA LICHROSPHER 100 RP C18 150 X 4,6 MM 5 MICRAS
MARCA: MERCK
CODIGO: 1.50601

ITEM 11 - COLUNA LICHROSPHER 100 C18 250 X 4,0 MM 10 MICRAS CODIGO: 1.50848 MARCA: MERCK

COLUNA LICHROSPHER 100 C18 250 X 4,0 MM 10 MICRAS
MARCA: MERCK
CODIGO: 1.50848

ITEM 12 - MICROTUBO EM POLIPROPILENO DE BAIXA RETENCAO, LIVRE DE DNASE, RNASE E APIROGÊNICO, CAPACIDADE 2ML,

PACOTE COM 250 UNIDADES MARCA: AXIGEN CODIGO: MCT-200-L-C

MICROTUBO EM POLIPROPILENO DE BAIXA RETENCAO, LIVRE DE DNASE, RNASE E APIROGÊNICO, CAPACIDADE 2ML, PACOTE COM 250 UNIDADES

MARCA: AXIGEN

CODIGO: MCT-200-L-C

ITEM 13 - COLUNA CHIRALPAK AS 250 X 4,6MM - 10UM MARCA: DAICEL CÓDIGO: 20025

COLUNA CHIRALPAK AS 250 X 4,6MM - 10UM

MARCA: DAICEL

CÓDIGO: 20025

ITEM 14 - COLUNA CHIRALPAK IA 50 X 4,6 MM 5 MICRAS MARCA: DAICEL CODIGO: 80324
COLUNA CHIRALPAK IA 50 X 4,6 MM 5 MICRAS

MARCA: DAICEL

CODIGO: 80324

ITEM 15 - COLUNA CHIRALPAK AD 10 MICRAS E PN 19025 250 X 4,6 MM MARCA: DAICEL;

COLUNA CHIRALPAK AD 10 MICRAS E PN 19025 250 X 4,6 MM

MARCA: DAICEL;

ITEM 16 - COLUNA CROMATOGRÁFICA J' SPHERE ODS-H80 150 X 4,6 MM 4UM MARCA: YMC CODIGO: JH08S04-1546WT

COLUNA CROMATOGRÁFICA J' SPHERE ODS-H80 150 X 4,6 MM 4UM

MARCA: YMC

CODIGO: JH08S04-1546WT

ITEM 17 - COLUNA CROMATOGRÁFICA ODS-AQ C18 150 X 4,6 MM 3UM CODIGO: AQ12S03-1546WT
MARCA: YMC

COLUNA CROMATOGRÁFICA ODS-AQ C18 150 X 4,6 MM 3UM

MARCA: YMC

CODIGO: AQ12S03-1546WT

ITEM 18 - COLUNA TRIART C18 100 X 4,6 MM 3 MICRAS 12 MM MARCA: YMC CODIGO: TA12S03-1046WR

COLUNA TRIART C18

100 X 4,6 MM 3 MICRAS 12 MM

MARCA: YMC

CODIGO: TA12S03-1046WT

ITEM 19 - COLUNA AMINEX FAST ACID HPLC L17 100 X 7,8 MM 9 MICRAS CODIGO: 125-0100 MARCA: BIORAD

COLUNA AMINEX FAST ACID HPLC L17 100 X 7,8 MM 9 MICRAS

MARCA: BIORAD

CODIGO: 125-0100

ITEM 20 - COLUNA BP-624 60 X 0,53 MM 3 MICRAS CODIGO: SG054838 MARCA: SGE

COLUNA BP-624
60 X 0,53 MM 3 MICRAS
MARCA: SGE
CODIGO: SG054838

ITEM 21 - PORCA PARA CONEXAO DE COLUNA EM CROMATOGRAFO GASOSO (NUT FINGER TIGHT) 0,32MM ID CODIGO: 5020-8292 MARCA: AGILENT

PORCA PARA CONEXAO DE COLUNA EM CROMATOGRAFO GASOSO (NUT FINGER TIGHT) 0,32MM ID
MARCA: AGILENT
CODIGO: 5020-8292

ITEM 22 - KIT DO SELO DE OURO CÓDIGO: 5188-5367 MARCA: AGILENT

KIT DO SELO DE OURO
MARCA: AGILENT
CÓDIGO: 5188-5367

ITEM 23 - ISOLADOR DE LENTE DE ESPECTRÔMETRO DE MASSAS 597X CÓDIGO: G3170-20530 MARCA: AGILENT

ISOLADOR DE LENTE DE ESPECTRÔMETRO DE MASSAS 597X
MARCA: AGILENT
CÓDIGO: G3170-20530

ITEM 24 - VIAL DE VIDRO 12 X 32MM CAPACIDADE 2ML PACOTE COM 1000 UNIDADES CÓDIGO: 5183-2068 MARCA: AGILENT

VIAL DE VIDRO 12 X 32MM CAPACIDADE 2ML PACOTE COM 1000 UNIDADES
MARCA: AGILENT
CÓDIGO: 5183-2068

ITEM 25 - PORCA PARA CONEXÃO DE COLUNA EM CROMATÓGRAFO GASOSO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES CÓDIGO: 5181-8830 MARCA: AGILENT

PORCA PARA CONEXÃO DE COLUNA EM CROMATÓGRAFO GASOSO
MARCA: AGILENT
CÓDIGO: 5181-8830

ITEM 26 - PIPETA PASTEUR NAO ESTERIL VIDRO 3ML

PIPETA PASTEUR NAO ESTERIL VIDRO 3ML

ITEM 27 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA, DIMENSÕES: 50MM DE DIÂMETRO X 110MM DE COMPRIMENTO X 400MM DE COMPRIMENTO TOTAL

ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS EM CRINA,
DIMENSÕES: 50MM DE DIÂMETRO X 110MM DE COMPRIMENTO X 400MM DE COMPRIMENTO TOTAL

ITEM 28 - TUBO DE RMN DE 500 MHZ, COM TAMPA, COM 7 POLEGADAS DE ALTURA, PARA PROB DE 5 MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 1,4 MM

TUBO DE RMN DE 500 MHZ, COM TAMPA, COM 7 POLEGADAS DE ALTURA, PARA PROB DE 5 MM,
ESPESSURA DA PAREDE DE 1,4 MM

ITEM 29 - MEMBRANA DE CELULOSE REGENERADA 47MM DE DIÂMETRO POROS DE 0,2µM CAIXA COM 100 UNIDADES

MEMBRANA DE CELULOSE REGENERADA 47MM DE DIÂMETRO
POROS DE 0,2µM
CAIXA COM 100 UNIDADES

ITEM 30 - ERLNMEYER BOCA ESTREITA 1000ML - COM ROLHA

ERLENMEYER BOCA ESTREITA 1000ML - COM ROLHA

ITEM 31 - FRASCO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO PLÁSTICOS PARA LABORTÓRIOS - 500ML

FRASCO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO PLÁSTICOS PARA LABORTÓRIOS - 500ML

ITEM 32 - FRASCO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO PLÁSTICOS PARA LABORTÓRIOS - 1000ML

FRASCO EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO PLÁSTICOS PARA LABORTÓRIOS - 1000ML

ITEM 33 - PIPETA GRADUADA 10ML

PIPETA GRADUADA 10ML

ITEM 34 - PERA PARA PIPETA 10ML

PERA PARA PIPETA 10ML

ITEM 35 - VIAL ÂMBAR 2ML COM TAMPA DE ROSCA E SEPTO PRÉ-CORTADO DE BORRACHA/PTFE

VIAL ÂMBAR 2ML COM TAMPA DE ROSCA E SEPTO PRÉ-CORTADO DE BORRACHA/PTFE

ITEM 36 - TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA DE ROSCA DIMENSOES 18 X 150 MM VOLUME 25ML

TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA DE ROSCA DIMENSOES 18 X 150 MM VOLUME 25ML

ITEM 37 - ELETRODO DE VIDRO CONJUGADO PARA PH E TEMPERATURA (PARA MEDIÇÕES COM TEMPERATURA COMPENSADA), FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH 0 A 14, COM CONECTOR TIPO BNC, PASSÍVEL DE RECARGA DO ELETRÓLITO, COM SISTEMA DE

ELETRODO DE VIDRO CONJUGADO PARA PH E TEMPERATURA (PARA MEDIÇÕES COM TEMPERATURA COMPENSADA), FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH 0 A 14, COM CONECTOR TIPO BNC, PASSÍVEL DE RECARGA DO ELETRÓLITO, COM SISTEMA DE REFERÊNCIA DE PRATA/CLORETO DE PRATA PARA USO EM APLICAÇÕES COM SOLUÇÕES AQUOSAS DE BAIXA E MÉDIA FORÇA IÔNICA

ITEM 38 - TERMOHIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, E UMIDADE INTERNA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC INMETRO

TERMOHIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, E UMIDADE INTERNA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC INMETRO

ITEM 39 - CONJUNTO DE FILTRAÇÃO DE AMOSTRA COMPOSTO POR RESERVATÓRIO DE FILTRAGEM E MICROTUBO DE COLETA DE FILTRADO COM TAMPA, ISENTO DE FTALATOS, RESISTENTES A ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10.000G, FILTRO COM MEMBRANA DE

CONJUNTO DE FILTRAÇÃO DE AMOSTRA COMPOSTO POR RESERVATÓRIO DE FILTRAGEM E MICROTUBO DE COLETA DE FILTRADO COM TAMPA, ISENTO DE FTALATOS, RESISTENTES A

ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10.000G, FILTRO COM MEMBRANA DE PTFE DE 0,22#M, CAPACIDADE DO MICROTUBO DE COLETA DO FILTRADO DE 1,5ML, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DO FILTRO DE 0,5ML

ITEM 40 - CONJUNTO DE FILTRAÇÃO DE AMOSTRA COMPOSTO POR RESERVATÓRIO DE FILTRAGEM E MICROTUBO DE COLETA DE FILTRADO COM TAMPAS, ISENTOS DE FTALATOS, RESISTENTES A ROTAÇÃO DE 10.000G, FILTRO COM MEMBRANA DE PVDF DE
CONJUNTO DE FILTRAÇÃO DE AMOSTRA COMPOSTO POR RESERVATÓRIO DE FILTRAGEM E MICROTUBO DE COLETA DE FILTRADO COM TAMPAS, ISENTOS DE FTALATOS, RESISTENTES A ROTAÇÃO DE 10.000G, FILTRO COM MEMBRANA DE PVDF DE 0,22µM, CAPACIDADE DO MICROTUBO DE COLETA DO FILTRADO DE 1,5ML, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DO FILTRO DE 0,5ML

ITEM 41 - COLUNA PARA HPLC NUCLEOSIL C18 100 250 X 4,0 MM 5 UM MARCA: MACHEREY-NAGEL CODIGO: 720014.40
COLUNA PARA HPLC NUCLEOSIL C18 100 250 X 4,0 MM 5 UM
MARCA: MACHEREY-NAGEL
CODIGO: 720014.40

ITEM 42 - ANILHA DE 85% VESPEL/15% GRAFITE (FERRULE) LONGA, DIÂMETRO 0,4MM PARA COLUNA CAPILAR DE CROMATÓGRAFO GASOSO COM ESPECTRÔMETRO DE MASSAS PACOTE 10 UNIDADES CÓDIGO: 5062-3508 MARCA: AGILENT
ANILHA DE 85% VESPEL/15% GRAFITE (FERRULE) LONGA, DIÂMETRO 0,4MM PARA COLUNA CAPILAR DE CROMATÓGRAFO GASOSO COM ESPECTRÔMETRO DE MASSAS PACOTE 10 UNIDADES
MARCA: AGILENT
CÓDIGO: 5062-3508

ITEM 43 - LACRE PARA FRASCO DE HEADSPACE MAGNÉTICO DIÂMETRO:20MM MARCA: AGILENT CODIGO: 8010-0165
LACRE PARA FRASCO DE HEADSPACE MAGNÉTICO DIÂMETRO:20MM
MARCA: AGILENT
CODIGO: 8010-0165

ITEM 44 - VIAL DE VIDRO PARA HPLC BORDA ARREDONDADA CAPACIDADE 300UL PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA: SHIMADZU CÓDIGO: 228-16850-91
VIAL DE VIDRO PARA HPLC, BORDA ARREDONDADA, CAPACIDADE 300UL
PACOTE COM 100 UNIDADES
MARCA: SHIMADZU
CÓDIGO: 228-16850-91

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

ITENS 01, 07, 08, 09, 10 e 11

A técnica de Cromatografia Líquida de Alta Resolução (CLAE) é a metodologia de escolha hoje pelos laboratórios analíticos de produtos farmacêuticos, para as análises de teor, dissolução e substâncias

relacionadas, preconizadas pelos compêndios oficiais. Adicionalmente, para atender a recente resolução RDC 58/2013, da ANVISA que preconiza a demonstração da seletividade dos métodos frente a amostras dos produtos submetidas à condições de degradação, a técnica de CLAE veio substituir inclusive outros métodos analíticos, como por exemplo, os métodos espectrofotométricos.

Para a realização da técnica de CLAE, é imprescindível a aquisição de colunas cromatográficas, que possuam especificações e características específicas que propiciem a separação dos ingredientes ativos, substâncias relacionadas e outros constituintes das matérias primas adquiridas das farmoquímicas e das formulações dos medicamentos desenvolvidos por Farmanguinhos. O Laboratório de Controle de Qualidade (CQ), situado nesta Unidade, tem como função a realização de ensaios analíticos, co-validações de métodos analíticos desenvolvidos pelo Laboratório de Desenvolvimento e Validação (LDVA) e co-validação de métodos farmacopeicos, como objetivo de avaliar a qualidade das matérias primas, excipientes e medicamentos a fim de garantir a qualidade dos produtos disponibilizados à população, conforme preconizado pela Legislação Sanitária. As quantidades de consumo são estimadas em função de demanda dos anos anteriores.

ITEM 12

A pesquisa de compostos com atividade antitumoral através da Plataforma PDTIS RPT 11J–Antineoplásicos do Laboratório de Farmacologia Molecular, tem como objetivo a descoberta de fármacos e, futuramente, o desenvolvimento de medicamentos inovadores para atendimento a este setor de saúde que sofre com os altos custos de medicamentos. Este projeto é desenvolvido em parceria com os diferentes Institutos da FIOCRUZ, além de Universidades do Rio de Janeiro. Os materiais solicitados serão utilizados na cultura de células tumorais, uma atividade de rotina em nosso laboratório assim como nos diversos ensaios farmacológicos e moleculares para a avaliação do mecanismo de ação de extratos e substâncias bioativas sobre a proliferação e migração de células tumorais. Por se tratar de ensaios complexos e delicados do ponto de vista técnico, os Tubos e Ponteiras Axigen utilizados devem atender aos padrões internacionais de qualidade, assegurando integralmente a confiabilidade dos resultados obtidos.

A existência em nosso laboratório de equipamentos de alta resolução como citômetro de fluxo, cintilador, microscópio confocal e leitor de microplacas, que aliados a técnicas sensíveis como ELISA e ensaios enzimáticos utilizados na detecção de mediadores infamatórios, moléculas de adesão, cultura de células e caracterização funcional e morfológica de células tumorais, faz com que a observação da qualidade seja uma das primeiras premissas na compra dos insumos. A não observação da qualidade dos materiais solicitados coloca em risco a confiabilidade dos resultados obtidos, pois contaminantes ou erros na manipulação são os maiores problemas quando se trabalha com técnicas sensíveis e de alta resolução.

ITENS 13, 14 e 15

A técnica de Cromatografia Líquida de Alta Resolução (CLAE) é a metodologia de escolha hoje pelos laboratórios analíticos de produto, para as análises de teor, dissolução e substâncias relacionadas, preconizadas pelos compêndios oficiais. Adicionalmente, para atender à recente Resolução RDC 58/2013, da ANVISA que preconiza a demonstração da seletividade dos métodos frente a amostras dos produtos submetidas a condições de degradação, a técnica de CLAE veio substituir inclusive outros métodos analíticos, como por exemplo, os métodos espectrofotométricos. Para a realização da técnica de CLAE, é imprescindível a aquisição de colunas cromatográficas, que possuam especificações e características específicas que propiciem a separação dos ingredientes ativos, substâncias relacionadas e outros constituintes das matérias primas adquiridas das farmoquímicas e das formulações dos medicamentos desenvolvidos por Farmanguinhos.

O Laboratório de Controle de Qualidade (CQ), situado nesta Unidade, tem como função a realização de ensaios analíticos, co-validações de métodos analíticos desenvolvidos pelo Laboratório de Desenvolvimento e Validação (LDVA) e co-validação de métodos farmacopeicos, como objetivo de avaliar a qualidade das

matérias primas, excipientes e medicamentos a fim de garantir a qualidade dos produtos disponibilizados à população, conforme preconizado pela Legislação Sanitária. As quantidades de consumo são estimadas em função de demanda dos anos anteriores.

ITENS 16, 17 e 18

A técnica de Cromatografia Líquida de Alta Resolução (CLAE) é a metodologia de escolha hoje pelos laboratórios analíticos de produto, para as análises de teor, dissolução e substâncias relacionadas, preconizadas pelos compêndios oficiais. Adicionalmente, para atender à recente Resolução RDC 58/2013, da ANVISA que preconiza a demonstração da seletividade dos métodos frente a amostras dos produtos submetidas a condições de degradação, a técnica de CLAE veio substituir inclusive outros métodos analíticos, como por exemplo, os métodos espectrofotométricos. Para a realização da técnica de CLAE, é imprescindível a aquisição de colunas cromatográficas, que possuam especificações e características específicas que propiciem a separação dos ingredientes ativos, substâncias relacionadas e outros constituintes das matérias primas adquiridas das farmoquímicas e das formulações dos medicamentos desenvolvidos por Farmanguinhos.

O Laboratório de Controle de Qualidade (CQ), situado nesta Unidade, tem como função a realização de ensaios analíticos, co-validações de métodos analíticos desenvolvidos pelo Laboratório de Desenvolvimento e Validação (LDVA) e co-validação de métodos farmacopeicos, como objetivo de avaliar a qualidade das matérias primas, excipientes e medicamentos a fim de garantir a qualidade dos produtos disponibilizados à população, conforme preconizado pela Legislação Sanitária. As quantidades de consumo são estimadas em função de demanda dos anos anteriores.

ITEM 19

A técnica de Cromatografia Líquida de Alta Resolução (CLAE) é a metodologia de escolha hoje pelos laboratórios analíticos de produto, para as análises de teor, dissolução e substâncias relacionadas, preconizadas pelos compêndios oficiais. Adicionalmente, para atender à recente Resolução RDC 58/2013, da ANVISA que preconiza a demonstração da seletividade dos métodos frente a amostras dos produtos submetidas à condições de degradação, a técnica de CLAE veio substituir inclusive outros métodos analíticos, como por exemplo, os métodos espectrofotométricos. Para a realização da técnica de CLAE, é imprescindível a aquisição de colunas cromatográficas, que possuam especificações e características específicas que propiciem a separação dos ingredientes ativos, substâncias relacionadas e outros constituintes das matérias primas adquiridas das farmoquímicas e das formulações dos medicamentos desenvolvidos por Farmanguinhos.

O Laboratório de Controle de Qualidade (CQ), situado nesta Unidade, tem como função a realização de ensaios analíticos, co-validações de métodos analíticos desenvolvidos pelo Laboratório de Desenvolvimento e Validação (LDVA) e co-validação de métodos farmacopeicos, como objetivo de avaliar a qualidade das matérias primas, excipientes e medicamentos a fim de garantir a qualidade dos produtos disponibilizados à população, conforme preconizado pela Legislação Sanitária. As quantidades de consumo são estimadas em função de demanda dos anos anteriores.

ITENS 02 e 03

Os Laboratórios do Controle de Qualidade, situados nesta Unidade tem como uma de suas atividades a avaliação da qualidade das matérias primas e excipientes adquiridos, além das análises nos medicamentos produzidos para Ministério da Saúde, utilizado no equipamento Cromatógrafo Iônico Aquion IC AS-DV Autosampler marca Thermo, e nas análises de estabilidade do desabastecimento do Laboratórios a atraso nas análises em desenvolvimento dos produtos produzidos por Farmanguinhos. Estes itens são imprescindíveis para o bom andamento das atividades laboratoriais, sem os quais, declaram os responsáveis,

incorreremos em risco de desabastecimento dos Laboratórios, ocasionando a interrupção dos procedimentos e o não atendimento de programas do Ministério da Saúde, comprometendo o andamento dos Projetos existentes na unidade. As especificações dos materiais solicitados são as mínimas necessárias à garantia do alcance da melhor proposta, usuais do mercado fornecedor, não restringindo ou frustrando o caráter competitivo do certame, em respeito a todo o contido na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e que os quantitativos estabelecidos levam em conta histórico de aquisições anteriores e quando não, levam em conta necessidades específicas atreladas a projetos, e suprirão as necessidades da Unidade neste exercício. A marca identificada deve ser vista como referência de qualidade em estrita observância do contido no Acórdão nº 2300/2007 – Plenário, auxiliando na descrição do objeto, sendo aceitos materiais de qualidade “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”, que sejam indicados para o uso no equipamento Cromatógrafo Iônico Aquion IC AS-DV Autosampler da marca Thermo.

ITEM 20

A técnica de Cromatografia Líquida de Alta Resolução (CLAE) é a metodologia de escolha hoje pelos laboratórios analíticos de produto, para as análises de teor, dissolução e substâncias relacionadas, preconizadas pelos compêndios oficiais. Adicionalmente, para atender à recente Resolução RDC 58/2013, da ANVISA que preconiza a demonstração da seletividade dos métodos frente a amostras dos produtos submetidas à condições de degradação, a técnica de CLAE veio substituir inclusive outros métodos analíticos, como por exemplo, os métodos espectrofotométricos. Para a realização da técnica de CLAE, é imprescindível a aquisição de colunas cromatográficas, que possuam especificações e características específicas que propiciem a separação dos ingredientes ativos, substâncias relacionadas e outros constituintes das matérias primas adquiridas das farmoquímicas e das formulações dos medicamentos desenvolvidos por Farmanguinhos.

O Laboratório de Controle de Qualidade (CQ), situado nesta Unidade, tem como função a realização de ensaios analíticos, co-validações de métodos analíticos desenvolvidos pelo Laboratório de Desenvolvimento e Validação (LDVA) e co-validação de métodos farmacopeicos, como objetivo de avaliar a qualidade das matérias primas, excipientes e medicamentos a fim de garantir a qualidade dos produtos disponibilizados à população, conforme preconizado pela Legislação Sanitária. As quantidades de consumo são estimadas em função de demanda dos anos anteriores.

ITENS 21, 22, 23, 24 E 25

Os consumíveis da marca AGILENT serão destinados a atender os procedimentos laboratoriais do Serviço de Cromatografia Gasosa do Departamento de Métodos Analíticos (DMA) de Farmanguinhos. Este departamento faz parte da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz. Nessa condição desempenha papel de grande importância nas ações de pesquisa e desenvolvimento dando suporte a projetos de pesquisa de Farmanguinhos, de outras unidades da Fiocruz, como Instituto Oswaldo Cruz, Instituto Fernandes Figueira e até de outras instituições de ensino e pesquisa como universidades públicas e centros de pesquisa.

Paralelamente a plataforma dá suporte analítico a atividades de produção de insumos para saúde, como fármacos e medicamentos de Farmanguinhos e da Fiocruz. Os materiais aqui solicitados serão utilizados em equipamentos da marca Agilent, cromatógrafos com fase gasosa acoplados ou não a espectrômetros de massas, e são os únicos que garantem o correto funcionamento dos equipamentos pela fabricante. A não aquisição destes insumos da marca Agilent pode impactar negativamente em projetos e análises em andamento e podem até danificar os equipamentos. Equipamentos estes que são de alto custo de aquisição e manutenção. Estes componentes serão utilizados para substituição de outros com a vida útil esgotada. Sem os mesmos as análises serão paralisadas. Informamos, ainda, que o quantitativo solicitado se baseia no histórico de consumo dos últimos três anos e será suficiente para suprir as necessidades do DMA no presente Exercício.

ITEM 26

A aquisição das Pipetas de Pasteur será destinada a atender os procedimentos laboratoriais da Plataforma PDTIS RPT 13 A – Ressonância Magnética Nuclear do Departamento de Métodos Analíticos - DMA, que utilizam rigorosos protocolos operacionais e metodologias adotadas de organismos internacionais, sendo este um dos motivos que inviabilizam a aquisição de materiais de baixa ou desconhecida qualidade. O uso de materiais sem observância da qualidade pode vir a comprometer as análises e resultados, sendo estas etapas importantes quando se trabalha com Pesquisa e Desenvolvimento de novos medicamentos; análises equivocadas geram repetição desnecessária de experimentos, gastos adicionais com materiais e impacto nas metas físicas dos laboratórios de toda VDEPI. A existência em nosso laboratório de equipamentos de alta resolução como o citômetro de fluxo, cintilador, microscópio confocal e leitor de microplacas que aliados a técnicas sensíveis como ELISA e ensaios enzimáticos utilizados na detecção de mediadores infamatórios, moléculas de adesão, cultura de células e caracterização funcional e morfológica de linfócitos, faz com que a observação da qualidade seja uma das primeiras premissas na compra dos materiais.

O quantitativo dos produtos aqui pretendidos está baseado na demanda dos anos anteriores e no estudo de etapas reacionais pendentes do projeto, bem como o necessário projetado para o desenvolvimento e validação da metodologia analítica, durante o período de 12 meses. Informamos, ainda, que o quantitativo solicitado se baseia no histórico de consumo dos últimos três anos e será suficiente para suprir as necessidades do DMA no presente Exercício.

ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40

A aquisição dos seguintes MATERIAIS LABORATÓRIOS destina-se a atender as demandas dos setores de Farmanguinhos: Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Departamento de Métodos Analíticos (DMA), Laboratórios do Controle de Qualidade (LCQ), Serviço de Métodos Analíticos (SMA). Estes itens são imprescindíveis para o bom andamento das atividades laboratoriais, sem os quais incorreremos em risco de desabastecimento dos Laboratórios, ocasionando a interrupção dos procedimentos e o não atendimento de programas do Ministério da Saúde. Declaramos que as especificações do material solicitado são as mínimas necessárias à garantia do alcance da melhor proposta, tratando-se de especificações usuais do mercado fornecedor, não restringindo ou frustrando o caráter competitivo do certame, em respeito a todo o contido na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

ITENS 04 e 05

A técnica de Cromatografia Líquida de Alta Resolução (CLAE) é a metodologia de escolha hoje pelos laboratórios analíticos de produto, para as análises de teor, dissolução e substâncias relacionadas, preconizadas pelos compêndios oficiais. Adicionalmente, para atender à recente Resolução RDC 58/2013, da ANVISA que preconiza a demonstração da seletividade dos métodos frente a amostras dos produtos submetidas à condições de degradação, a técnica de CLAE veio substituir inclusive outros métodos analíticos, como por exemplo, os métodos espectrofotométricos. Para a realização da técnica de CLAE, é imprescindível a aquisição de colunas cromatográficas, que possuam especificações e características específicas que propiciem a separação dos ingredientes ativos, substâncias relacionadas e outros constituintes das matérias primas adquiridas das farmoquímicas e das formulações dos medicamentos desenvolvidos por Farmanguinhos.

O Laboratório de Controle de Qualidade (CQ), situado nesta Unidade, tem como função a realização de ensaios analíticos, co-validações de métodos analíticos desenvolvidos pelo Laboratório de Desenvolvimento e Validação (LDVA) e co-validação de métodos farmacopeicos, como objetivo de avaliar a qualidade das matérias primas, excipientes e medicamentos a fim de garantir a qualidade dos produtos disponibilizados à

população, conforme preconizado pela Legislação Sanitária. As quantidades de consumo são estimadas em função de demanda dos anos anteriores.

ITEM 41

A técnica de Cromatografia Líquida de Alta Resolução (CLAE) é a metodologia de escolha hoje pelos laboratórios analíticos de produto, para as análises de teor, dissolução e **substâncias relacionadas**, preconizadas pelos compêndios oficiais. Adicionalmente, para atender à recente Resolução RDC 58/2013, da ANVISA que preconiza a demonstração da seletividade dos métodos frente a amostras dos produtos submetidas à condições de degradação, a técnica de CLAE veio substituir inclusive outros métodos analíticos, como por exemplo, os métodos espectrofotométricos. Para a realização da técnica de CLAE, é imprescindível a aquisição de colunas cromatográficas, que possuam especificações e características específicas que propiciem a separação dos ingredientes ativos, substâncias relacionadas e outros constituintes das matérias primas adquiridas das farmoquímicas e das formulações dos medicamentos desenvolvidos por Farmanguinhos.

O Laboratório de Controle de Qualidade (CQ), situado nesta Unidade, tem como função a realização de ensaios analíticos, co-validações de métodos analíticos desenvolvidos pelo Laboratório de Desenvolvimento e Validação (LDVA) e co-validação de métodos farmacopeicos, como objetivo de avaliar a qualidade das matérias primas, excipientes e medicamentos a fim de garantir a qualidade dos produtos disponibilizados à população, conforme preconizado pela Legislação Sanitária. As quantidades de consumo são estimadas em função de demanda dos anos anteriores. ETP 56/2021.

ITEM 42

Os consumíveis da marca AGILENT serão destinados a atender os procedimentos laboratoriais do Serviço de Cromatografia Gasosa do Departamento de Métodos Analíticos (DMA) de Farmanguinhos. Este departamento faz parte da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz. Nessa condição desempenha papel de grande importância nas ações de pesquisa e desenvolvimento dando suporte a projetos de pesquisa de Farmanguinhos, de outras unidades da Fiocruz, como Instituto Oswaldo Cruz, Instituto Fernandes Figueira e até de outras instituições de ensino e pesquisa como universidades públicas e centros de pesquisa. Paralelamente a plataforma dá suporte analítico a atividades de produção de insumos para saúde, como fármacos e medicamentos de Farmanguinhos e da Fiocruz. Os materiais aqui solicitados serão utilizados em equipamentos da marca Agilent, cromatógrafos com fase gasosa acoplados ou não a espectrômetros de massas, e são os únicos que garantem o correto funcionamento dos equipamentos pela fabricante. A não aquisição destes insumos da marca Agilent pode impactar negativamente em projetos e análises em andamento e podem até danificar os equipamentos. Equipamentos estes que são de alto custo de aquisição e manutenção. Estes componentes serão utilizados para substituição de outros com a vida útil esgotada. Sem os mesmos as análises serão paralisadas. Informamos, ainda, que o quantitativo solicitado se baseia no histórico de consumo dos últimos três anos e será suficiente para suprir as necessidades do DMA no presente Exercício.

ITEM 43

As consumíveis da marca AGILENT serão destinados a atender os procedimentos laboratoriais do Serviço de Cromatografia Gasosa do Departamento de Métodos Analíticos (DMA) de Farmanguinhos. Este departamento faz parte da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz. Nessa condição desempenha papel de grande importância nas ações de pesquisa e desenvolvimento dando suporte a projetos de pesquisa de Farmanguinhos, de outras unidades da Fiocruz, como Instituto Oswaldo Cruz, Instituto Fernandes Figueira e até de outras instituições de ensino e pesquisa como universidades públicas e centros de pesquisa.

Paralelamente a plataforma dá suporte analítico a atividades de produção de insumos para saúde, como fármacos e medicamentos de Farmanguinhos e da Fiocruz. Os materiais aqui solicitados serão utilizados em equipamentos da marca Agilent, cromatógrafos com fase gasosa acoplados ou não a espectrômetros de massas, e são os únicos que garantem o correto funcionamento dos equipamentos pela fabricante. A não aquisição destes insumos da marca Agilent pode impactar negativamente em projetos e análises em andamento e podem até danificar os equipamentos. Equipamentos estes que são de alto custo de aquisição e manutenção. Estes componentes serão utilizados para substituição de outros com a vida útil esgotada. Sem os mesmos as análises serão paralisadas. Informamos, ainda, que o quantitativo solicitado se baseia no histórico de consumo dos últimos três anos e será suficiente para suprir as necessidades do DMA no presente Exercício.

ITEM 44

Os consumíveis da marca Shimadzu serão destinados a atender os procedimentos laboratoriais do Serviço de Cromatografia Líquida, Departamento de Métodos Analíticos (DMA) de Farmanguinhos. Este departamento faz parte da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz. Nessa condição, desempenha papel de grande importância nas ações de pesquisa e desenvolvimento dando suporte a projetos de pesquisa de Farmanguinhos, de outras unidades da Fiocruz, como Instituto Oswaldo Cruz, Instituto Fernandes Figueira e até de outras instituições de ensino e pesquisa como universidades públicas e centros de pesquisa. Paralelamente a plataforma dá suporte analítico a atividades de produção de insumos para saúde, como fármacos e medicamentos de Farmanguinhos e da Fiocruz.

Os materiais aqui solicitados serão utilizados em cromatógrafos líquidos de alta eficiência da marca Shimadzu e são os únicos que garantem o correto funcionamento dos equipamentos pela fabricante. A não aquisição destes insumos da marca Shimadzu pode impactar negativamente em projetos e análises em andamento e podem até danificar os equipamentos. Equipamentos estes que são de alto custo de aquisição e manutenção. Estes componentes serão utilizados para substituição de outros com a vida útil esgotada. Sem os mesmos, as análises serão paralisadas.

Informamos ainda que, o quantitativo solicitado se baseia no histórico de consumo dos últimos três anos e será suficiente para suprir as necessidades do DMA no presente exercício.

ITEM 06

A técnica de Cromatografia Líquida de Alta Resolução (CLAE) é a metodologia de escolha hoje pelos laboratórios analíticos de produto, para as análises de teor, dissolução e substâncias relacionadas, preconizadas pelos compêndios oficiais. Adicionalmente, para atender à recente Resolução RDC 58/2013, da ANVISA que preconiza a demonstração da seletividade dos métodos frente a amostras dos produtos submetidas às condições de degradação, a técnica de CLAE veio substituir inclusive outros métodos analíticos, como por exemplo, os métodos espectrofotométricos. Para a realização da técnica de CLAE, é imprescindível a aquisição de colunas cromatográficas, que possuam especificações e características específicas que propiciem a separação dos ingredientes ativos, substâncias relacionadas e outros constituintes das matérias primas adquiridas das farmoquímicas e das formulações dos medicamentos desenvolvidos por Farmanguinhos.

O Laboratório de Controle de Qualidade (CQ), situado nesta Unidade, tem como função a realização de ensaios analíticos, co-validações de métodos analíticos desenvolvidos pelo Laboratório de Desenvolvimento e Validação (LDVA) e co-validação de métodos farmacopeicos, como objetivo de avaliar a qualidade das matérias primas, excipientes e medicamentos a fim de garantir a qualidade dos produtos disponibilizados à

população, conforme preconizado pela Legislação Sanitária. As quantidades de consumo são estimadas em função de demanda dos anos anteriores.

Ressaltamos, conforme parecer técnico e declaração/monografia em anexo no Processo 25387.000186/2023-35, que a aquisição do item solicitado da marca Maisch GmbH se faz imprescindível para a garantia dos resultados e a liberação dos medicamentos que são disponibilizados à população.

2.2. Sistemas de Registro de Preços

ITENS 01, 07, 08, 09, 10 e 11

Informamos que o material pedido não existe em estoque, ainda não foi solicitado no atual exercício financeiro e se destina ao uso imediato e que esse mesmo item não será comprado novamente para esse projeto neste mesmo exercício financeiro, desta forma não utilizaremos o Sistema de Registro de Preço.

ITEM 12

Por tratar-se de material para reposição imediata, não tendo sido requerido neste Exercício e sem perspectiva de novas aquisições, sendo a quantidade necessária para os trabalhos relativos ao Projeto a que está associado, não é possível enquadrar a aquisição em qualquer das hipóteses contidas no Decreto nº 7.892/2013.

ITENS 13, 14 e 15

Informamos que o material pedido não existe em estoque, ainda não foi solicitado no atual exercício financeiro e se destina ao uso imediato e que esse mesmo item não será comprado novamente para esse projeto neste mesmo exercício financeiro, desta forma não utilizaremos o Sistema de Registro de Preço.

ITENS 16, 17 e 18

Informamos que o material pedido não existe em estoque, ainda não foi solicitado no atual exercício financeiro e se destina ao uso imediato e que esse mesmo item não será comprado novamente para esse projeto neste mesmo exercício financeiro, desta forma não utilizaremos o Sistema de Registro de Preço.

ITEM 19

Informamos que o material pedido não existe em estoque, ainda não foi solicitado no atual exercício financeiro e se destina ao uso imediato e que esse mesmo item não será comprado novamente para esse projeto neste mesmo exercício financeiro, desta forma não utilizaremos o Sistema de Registro de Preço.

ITENS 02 e 03

Informamos que o material pedido não existe em estoque, ainda não foi solicitado no atual exercício financeiro e se destina ao uso imediato e que esse mesmo item não será comprado novamente para esse projeto neste mesmo exercício financeiro, desta forma não utilizaremos o Sistema de Registro de Preço.

ITEM 20

Informamos que o material pedido não existe em estoque, ainda não foi solicitado no atual exercício financeiro e se destina ao uso imediato e que esse mesmo item não será comprado novamente para esse projeto neste mesmo exercício financeiro, desta forma não utilizaremos o Sistema de Registro de Preço.

ITENS 21, 22, 23, 24 e 25

A presente aquisição não se dará por Sistema de Registro de Preços por não preencher nenhuma das hipóteses contidas no Decreto nº 7.892/2013. Os materiais estão sendo adquiridos para uso imediato e não haverá necessidade de novas aquisições no presente Exercício.

ITEM 26

Por tratar-se de material para reposição imediata, não tendo sido requerido neste Exercício e sem perspectiva de novas aquisições, sendo a quantidade necessária para os trabalhos relativos ao Projeto a que está associado, não é possível enquadrar a aquisição em qualquer das hipóteses contidas no Decreto nº 7.892/2013.

ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40

A presente aquisição não se dará por Sistema de Registro de Preços por não preencher nenhuma das hipóteses contidas no Decreto nº 7.892/2013. Os materiais estão sendo adquiridos para uso imediato e não haverá necessidade de novas aquisições no presente Exercício.

ITENS 04 e 05

Informamos que o material pedido não existe em estoque, ainda não foi solicitado no atual exercício financeiro e se destina ao uso imediato e que esse mesmo item não será comprado novamente para esse projeto neste mesmo exercício financeiro, desta forma não utilizaremos o Sistema de Registro de Preço.

ITEM 41

Informamos que o material pedido não existe em estoque, ainda não foi solicitado no atual exercício financeiro e se destina ao uso imediato e que esse mesmo item não será comprado novamente para esse projeto neste mesmo exercício financeiro, desta forma não utilizaremos o Sistema de Registro de Preço.

ITEM 42

A aquisição deste material será realizada uma única vez neste exercício financeiro, sendo a quantidade total solicitada suficiente para a realização de análises durante todo este mesmo exercício financeiro. A quantidade solicitada poderá e deverá ser recebida de uma única vez, pois este material apresenta prazo de validade não determinada e, devido ao seu volume reduzido, será armazenado no próprio laboratório onde será utilizado. Desta forma, não será realizado Registro de Preços.

ITEM 43

A aquisição deste material será realizada uma única vez neste exercício financeiro, sendo a quantidade total solicitada suficiente para a realização de análises durante todo este mesmo exercício financeiro. A quantidade solicitada poderá e deverá ser recebida de uma única vez, pois este material apresenta prazo de validade não determinada e, devido ao seu volume reduzido, será armazenado no próprio laboratório onde será utilizado. Desta forma, não será realizado Registro de Preços.

ITEM 44

A presente aquisição não se dará por Sistema de Registro de Preços por não preencher nenhuma das hipóteses contidas no Decreto nº 7.892/2013. Os materiais estão sendo adquiridos para uso imediato e não haverá necessidade de novas aquisições no presente Exercício.

ITEM 06

A presente aquisição não se dará por Sistema de Registro de Preços por não preencher nenhuma das hipóteses contidas no Decreto nº 7.892/2013. Os materiais estão sendo adquiridos para uso imediato e não haverá necessidade de novas aquisições no presente Exercício.

2.3. Margem de Preferência

ITENS 01, 07, 08, 09, 10 e 11

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

ITEM 12

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

ITENS 13, 14 e 15

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

ITENS 16, 17 e 18

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

ITEM 19

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

ITENS 02 e 03

Por tratar-se de compra por importação, entendemos que não há, para o presente caso, aplicabilidade de normas de margem de preferência.

ITEM 20

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

ITENS 21, 22, 23, 24 E 25

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

ITEM 26

Em consulta ao sítio Compras Governamentais, através do link:<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/legislacao-por-assunto>>margemdepreferência, não identificamos a existência de legislação aplicável relativa à margem de preferência para o material aqui solicitado.

ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40

Em consulta ao sítio Compras Governamentais, através do link:<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/legislacao-por-assunto>>margemdepreferência, não identificamos a existência de legislação aplicável relativa à margem de preferência para o material aqui solicitado.

ITENS 04 e 05

Em consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, mais especificamente no campo "Legislação por Tema" e, ainda, em legislação referente a margem de preferência e não foi identificada qualquer legislação em vigor que se aplique ao objeto aqui pretendido, razão pela qual não será estabelecida margem de preferência.

ITEM 41

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

ITEM 42

Em consulta ao sítio Compras Governamentais, através do link:<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/legislacao-por-assunto>>margemdepreferência, não identificamos a existência de legislação aplicável relativa à margem de preferência para o material aqui solicitado.

ITEM 43

Em consulta ao sítio Compras Governamentais, através do link:<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/legislacao-por-assunto>>margemdepreferência, não identificamos a existência de legislação aplicável relativa à margem de preferência para o material aqui solicitado.

ITEM 44

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

ITEM 06

Na tentativa de encontrar legislação que afeta a margem de preferência para os objetos aqui pretendidos, foi realizada consulta ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e não foi encontrada qualquer legislação em vigor, razão pela qual não será indicada margem de preferência para os materiais relacionados.

2.4. Justificativa Técnica e Econômica

ITENS 01, 07, 08, 09, 10 e 11

Carrinho: 1000029726 Item: 0000000001

Carrinho: 1000029726 Item: 0000000002

Carrinho: 1000029726 Item: 0000000003

Carrinho: 1000029726 Item: 0000000004

Carrinho: 1000029726 Item: 0000000005

Carrinho: 1000029726 Item: 0000000006

O Laboratório de Controle da Qualidade após vários testes com colunas cromatográficas elegeu as colunas fabricadas pela SUPELCO/MERK, como a que apresentou melhores resultados (maior seletividade e maior meia vida). Utilizando as colunas SUPELCO/MERCK, o método analítico foi validado através das orientações da RDC Nº 899 de 29 de maio de 2003, ANVISA, sendo comprovada sua robustez com redução do custo das análises devido ao menor número de ocorrências operacionais que geravam retrabalho.

Conforme RDC 48, de 06 de outubro de 2009, Capítulo VIII, Secção II, Artigo 92, 93, 94 e 95, ANVISA, que "dispõe da atualização de métodos analíticos", caso esta coluna seja substituída, em desacordo com a monografia estabelecida, deverá ser validado por ser considerado um novo método, Farmanguinhos deverá protocolar a solicitação de aprovação à ANVISA frente as mudanças e aguardar sua aprovação, processo este que demanda um tempo enorme. A não aquisição desta coluna para o laboratório de controle de qualidade impossibilita a realização das análises, impactando nos compromissos de produção de medicamentos assumidos junto ao Ministério da Saúde. Acrescentamos ainda a informação de que, no caso dos produtos aqui pretendidos, a padronização, em conformidade com o art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, não se mostra razoável, uma vez que ocorrendo mudanças na monografia, advindas de atualizações científicas, a ANVISA vai considerar como novo processo, nova especificação das colunas, acarretando nova indicação de coluna e com isso teremos que ter a aprovação da ANVISA, conforme já dito anteriormente.

Pelo exposto acima, a fim de que possamos garantir o bom desempenho do laboratório e atender as Normas existentes, vimos a necessidade da aquisição desse Material para o Laboratório de Controle de Qualidade de Farmanguinhos. Informamos que a quantidade solicitada, equivale à necessidade relativa a este exercício financeiro, conforme análises previstas para a demanda do Ministério da Saúde. Levando em consideração o exposto acima, e observando os aspectos acerca de segurança, qualidade e economicidade, afirmamos que a aquisição dos itens solicitados da marca SUPELCO/MERCK, se faz imprescindível para a garantia dos resultados e a liberação dos medicamentos que são disponibilizados à população.

ITEM 12

Carrinho: 1000030141 Item: 0000000001

Além do já exposto, os rigorosos protocolos operacionais e as metodologias determinadas por Órgãos internacionais e adotadas em nosso laboratório são viáveis apenas quando observamos a qualidade dos materiais. Neste cenário, os materiais (tubos, microcentrífuga e ponteiras) solicitados da marca Axigen são os únicos encontrados no mercado nacional ou internacional que oferecem em toda a sua linha de produtos uma recuperação máxima garantida com marca registrada ("Maximum Recovery TM") e certificação da ausência de RNase, DNase, e pirogenos ("Certified RNase, DNase e Pyrogen safe") emitida por um laboratório independente do fabricante, tornando-os únicos para utilização em biologia molecular assim como ensaios "in vitro", que são umas das metodologias mais utilizadas em nosso laboratório para a determinação da atividade biológica de extratos vegetais ou substâncias sintéticas.

ITENS 13, 14 e 15

Carrinho: 1000029725 Item: 0000000002

Carrinho: 1000029725 Item: 0000000003

Carrinho: 1000029725 Item: 0000000004

O Laboratório de Controle da Qualidade após vários testes com colunas cromatográficas elegeu as colunas fabricada pela DAICEL, com a que apresentou melhores resultados (maior seletividade e maior meia vida). Utilizando as colunas DAICEL, o método analítico foi validado através das orientações da RDC Nº 899 de 29 de maio de 2003, ANVISA, sendo comprovada sua robustez com redução do custo das análises devido ao menor número de ocorrências operacionais que geravam retrabalho. Conforme RDC 48, de 06 de outubro de 2009, Capítulo VIII, Seção II, Artigo 92, 93, 94 e 95, ANVISA, que "dispõe da atualização de métodos analíticos", caso esta coluna seja substituída, em desacordo com a monografia estabelecida, deverá ser validado por ser considerado um novo método, Farmanguinhos deverá protocolar a solicitação de aprovação à ANVISA frente as mudanças e aguardar sua aprovação, processo este que demanda um tempo enorme.

A não aquisição desta coluna para o laboratório de controle de qualidade impossibilita a realização das análises, impactando nos compromissos de produção de medicamentos assumidos junto ao Ministério da Saúde. Acrescentamos ainda a informação de que, no caso dos produtos aqui pretendidos, a padronização, em conformidade com o art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, não se mostra razoável, uma vez que ocorrendo mudanças na monografia, advindas de atualizações científicas, a ANVISA vai considerar como novo processo, nova especificação das colunas, acarretando nova indicação de coluna e com isso teremos que ter a aprovação da ANVISA, conforme já dito anteriormente.

Pelo exposto acima, a fim de que possamos garantir o bom desempenho do laboratório e atender as Normas existentes, vimos a necessidade da aquisição desse material para o Laboratório de Controle de Qualidade de Farmanguinhos. Informamos que a quantidade solicitada, equivale à necessidade relativa a este exercício financeiro, conforme análises previstas para a demanda do Ministério da Saúde. Levando em consideração o exposto acima, e observando os aspectos acerca de segurança, qualidade e economicidade, afirmamos que a aquisição dos itens solicitados da marca DAICEL, se faz imprescindível para a garantia dos resultados e a liberação dos medicamentos que são disponibilizados à população.

ITENS 16, 17 e 18

Carrinho: 1000029731 Item: 0000000001

Carrinho: 1000029731 Item: 0000000002

Carrinho: 1000029731 Item: 0000000003

O Laboratório de Controle da Qualidade após vários testes com colunas cromatográficas elegeu as colunas fabricada pela YMC, como a que apresentou melhores resultados (maior seletividade e maior meia vida). Utilizando as colunas YMC, o método analítico foi validado através das orientações da RDC Nº 899 de 29 de maio de 2003, ANVISA, sendo comprovada sua robustez com redução do custo das análises devido ao menor número de ocorrências operacionais que geravam retrabalho. Conforme RDC 48, de 06 de outubro de 2009, Capítulo VIII, Seção II, Artigo 92, 93, 94 e 95, ANVISA, que "dispõe da atualização de métodos analíticos", caso esta coluna seja substituída, em desacordo com a monografia estabelecida, deverá ser validado por ser considerado um novo método, Farmanguinhos deverá protocolar a solicitação de aprovação à ANVISA frente as mudanças e aguardar sua aprovação, processo este que demanda um tempo enorme. A não aquisição desta coluna para o laboratório de controle de qualidade impossibilita a realização das análises, impactando nos compromissos de produção de medicamentos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

Acrescentamos ainda a informação de que, no caso dos produtos aqui pretendidos, a padronização, em conformidade com o art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, não se mostra razoável, uma vez que ocorrendo mudanças na monografia, advindas de atualizações científicas, a ANVISA vai considerar como novo processo, nova especificação das colunas, acarretando nova indicação de coluna e com isso teremos que ter a aprovação da ANVISA, conforme já dito anteriormente. Pelo exposto acima, a fim de que possamos garantir o bom desempenho do laboratório e atender as Normas existentes, vimos a necessidade da aquisição desse

material para o Laboratório de Controle de Qualidade de Farmanguinhos. Informamos que a quantidade solicitada, equivale à necessidade relativa a este exercício financeiro, conforme análises previstas para a demanda do Ministério da Saúde.

Levando em consideração o exposto acima, e observando os aspectos acerca de segurança, qualidade e economicidade, afirmamos que aquisição dos itens solicitados da marca YMC, se faz imprescindível para a garantia dos resultados e a liberação dos medicamentos que são disponibilizados à população.

ITEM 19

Carrinho: 1000029825 Item: 0000000001

O Laboratório de Controle da Qualidade após vários testes com colunas cromatográficas elegeu as colunas fabricadas pela BIORAD como a que apresentou melhores resultados (maior seletividade e maior meia vida). Utilizando as colunas BIORAD, o método analítico foi validado através das orientações da RDC N° 899 de 29 de maio de 2003, ANVISA, sendo comprovada sua robustez com redução do custo das análises devido ao menor número de ocorrências operacionais que geravam retrabalho. Conforme RDC 48, de 06 de outubro de 2009, Capítulo VIII, Seção II, Artigo 92, 93, 94 e 95, ANVISA, que "dispõe da atualização de métodos analíticos", caso esta coluna seja substituída, em desacordo com a monografia estabelecida, deverá ser validado por ser considerado um novo método, Farmanguinhos deverá protocolar a solicitação de aprovação à ANVISA frente as mudanças e aguardar sua aprovação, processo este que demanda um tempo enorme. A não aquisição desta coluna para o laboratório de controle de qualidade impossibilita a realização das análises, impactando nos compromissos de produção de medicamentos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

Acrescentamos ainda a informação de que, no caso dos produtos aqui pretendidos, a padronização, em conformidade com o art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, não se mostra razoável, uma vez que ocorrendo mudanças na monografia, advindas de atualizações científicas, a ANVISA vai considerar como novo processo, nova especificação das colunas, acarretando nova indicação de coluna e com isso teremos que ter a aprovação da ANVISA, conforme já dito anteriormente. Pelo exposto acima, a fim de que possamos garantir o bom desempenho do laboratório e atender as Normas existentes, vimos a necessidade da aquisição desse material para o Laboratório de Controle de Qualidade de Farmanguinhos. Informamos que a quantidade solicitada, equivale à necessidade relativa a este exercício financeiro, conforme análises previstas para a demanda do Ministério da Saúde.

Levando em consideração o exposto acima, e observando os aspectos acerca de segurança, qualidade e economicidade, afirmamos que aquisição dos itens solicitados da marca BIORAD, se faz imprescindível para a garantia dos resultados e a liberação dos medicamentos que são disponibilizados à população.

ITEM 20

Carrinho: 1000029826 Item: 0000000001

O Laboratório de Controle da Qualidade após vários testes com colunas cromatográficas elegeu as colunas fabricada pela SGE, como a que apresentou melhores resultados (maior seletividade e maior meia vida). Utilizando as colunas SGE, o método analítico foi validado através das orientações da RDC N° 899 de 29 de maio de 2003, ANVISA, sendo comprovada sua robustez com redução do custo das análises devido ao menor número de ocorrências operacionais que geravam retrabalho. Conforme RDC 48, de 06 de outubro de 2009, Capítulo VIII, Seção II, Artigo 92, 93, 94 e 95, ANVISA, que "dispõe da atualização de métodos analíticos", caso esta coluna seja substituída, em desacordo com a monografia estabelecida, deverá ser validado por ser considerado um novo método, Farmanguinhos deverá protocolar a solicitação de aprovação à ANVISA frente as mudanças e aguardar sua aprovação, processo este que demanda um tempo enorme. A não aquisição desta coluna para o laboratório de controle de qualidade impossibilita a realização das análises, impactando nos compromissos de produção de medicamentos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

Acrescentamos ainda a informação de que, no caso dos produtos aqui pretendidos, a padronização, em conformidade com o art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, não se mostra razoável, uma vez que ocorrendo mudanças na monografia, advindas de atualizações científicas, a ANVISA vai considerar como novo processo, nova especificação das colunas, acarretando nova indicação de coluna e com isso teremos que ter a aprovação da ANVISA, conforme já dito anteriormente. Pelo exposto acima, a fim de que possamos garantir o bom desempenho do laboratório e atender as Normas existentes, vimos a necessidade da aquisição desse material para o Laboratório de Controle de Qualidade de Farmanguinhos. Informamos que a quantidade solicitada, equivale à necessidade relativa a este exercício financeiro, conforme análises previstas para a demanda do Ministério da Saúde.

Levando em consideração o exposto acima, e observando os aspectos acerca de segurança, qualidade e economicidade, afirmamos que aquisição dos itens solicitados da marca SGE, se faz imprescindível para a garantia dos resultados e a liberação dos medicamentos que são disponibilizados à população.

ITENS 21, 22, 23, 24 E 25

Carrinho: 1000030303 Item: 0000000004

Carrinho: 1000030303 Item: 0000000009

Carrinho: 1000030303 Item: 0000000007

Carrinho: 1000030303 Item: 0000000010

Carrinho: 1000030303 Item: 0000000005

A escolha da marca Agilent Technologies se deve ao fato de ser a mesma a fabricante do equipamento a ser atendido. Aquisição de componente de outro fabricante não garante o bom funcionamento do equipamento, inclusive colocando em risco a integridade do mesmo. Desta forma a Agilent Technologies é a única fornecedora que atende às necessidades do departamento e é compatível com os cromatógrafos com fase gasosa do DMA. Não obstante as informações acima, que por si só inviabilizam a aquisição de produto de marca diversa da pretendida, salientamos que os equipamentos onde serão instalados os materiais aqui solicitados detêm características técnicas para sua utilização, que, se não consideradas, comprometerão as análises esperadas, paralisando-as, comprometendo as atividades realizadas pelo Departamento. Assim sendo, por questões de natureza técnica (compatibilidade do objeto), bem como econômica (aquisição de material incompatível), faz-se necessária a aquisição dos materiais laboratoriais indicados de seu respectivo fabricante, por sermos únicos capazes de oferecer os resultados esperados sem acarretar prejuízos econômicos à Administração.

ITENS 04 e 05

Carrinho: 1000029732 Item: 0000000001

Carrinho: 1000029732 Item: 0000000002

O Laboratório de Controle da Qualidade após vários testes com colunas cromatográficas elegeu as colunas fabricada pela MachereyNagel, como a que apresentou melhores resultados (maior seletividade e maior meia vida). Utilizando as colunas Macherey Nagel, o método analítico foi validado através das orientações da RDC Nº 899 de 29 de maio de 2003, ANVISA, sendo comprovada sua robustez com redução do custo das análises devido ao menor número de ocorrências operacionais que geravam retrabalho. Conforme RDC 48, de 06 de outubro de 2009, Capítulo VIII, Seção II, Artigo 92, 93, 94 e 95, ANVISA, que "dispõe da atualização de métodos analíticos", caso esta coluna seja substituída, em desacordo com a monografia estabelecida, deverá ser validado por ser considerada do um novo método, Farmanguinhos deverá protocolar a solicitação de aprovação à ANVISA frente as mudanças e aguardar sua aprovação, processo este que demanda um tempo enorme. A não aquisição desta coluna para o laboratório de controle de qualidade impossibilita a realização das análises, impactando nos compromissos de produção de medicamentos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

Acrescentamos ainda a informação de que, no caso dos produtos aqui pretendidos, a padronização, em conformidade com o art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, não se mostra razoável, uma vez que ocorrendo mudanças na monografia, advindas de atualizações científicas, a ANVISA vai considerar como novo processo, nova especificação das colunas, acarretando nova indicação de coluna e com isso teremos que ter a aprovação da ANVISA, conforme já dito anteriormente. Pelo exposto acima, a fim de que possamos garantir o bom desempenho do laboratório e atender as Normas existentes, vimos a necessidade da aquisição desse material para o Laboratório de Controle de Qualidade de Farmanguinhos. Informamos que a quantidade solicitada, equivale à necessidade relativa a este exercício financeiro, conforme análises previstas para a demanda do Ministério da Saúde.

Levando em consideração o exposto acima, e observando os aspectos acerca de segurança, qualidade e economicidade, afirmamos que aquisição dos itens solicitados da marca Macherey Nagel, se faz imprescindível para a garantia dos resultados e a liberação dos medicamentos que são disponibilizados à população.

ITEM 41

Carrinho: 1000025505 Item: 0000000003

O Laboratório de Controle da Qualidade após vários testes com colunas cromatográficas elegeu as colunas fabricada pela Macherey Nagel, como a que apresentou melhores resultados (maior seletividade e maior meia vida). Utilizando as colunas Macherey Nagel, o método analítico foi validado através das orientações da RDC Nº 899 de 29 de maio de 2003, ANVISA, sendo comprovada sua robustez com redução do custo das análises devido ao menor número de ocorrências operacionais que geravam retrabalho. Conforme RDC 48, de 06 de outubro de 2009, Capítulo VIII, Seção II, Artigo 92, 93, 94 e 95, ANVISA, que "dispõe da atualização de métodos analíticos", caso esta coluna seja substituída, em desacordo com a monografia estabelecida, deverá ser validado por ser considerada do um novo método, Farmanguinhos deverá protocolar a solicitação de aprovação à ANVISA frente as mudanças e aguardar sua aprovação, processo este que demanda um tempo enorme. A não aquisição desta coluna para o laboratório de controle de qualidade impossibilita a realização das análises, impactando nos compromissos de produção de medicamentos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

Acrescentamos ainda a informação de que, no caso dos produtos aqui pretendidos, a padronização, em conformidade com o art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, não se mostra razoável, uma vez que ocorrendo mudanças na monografia, advindas de atualizações científicas, a ANVISA vai considerar como novo processo, nova especificação das colunas, acarretando nova indicação de coluna e com isso teremos que ter a aprovação da ANVISA, conforme já dito anteriormente. Pelo exposto acima, a fim de que possamos garantir o bom desempenho do laboratório e atender as Normas existentes, vimos a necessidade da aquisição desse material para o Laboratório de Controle de Qualidade de Farmanguinhos. Informamos que a quantidade solicitada, equivale à necessidade relativa a este exercício financeiro, conforme análises previstas para a demanda do Ministério da Saúde.

Levando em consideração o exposto acima, e observando os aspectos acerca de segurança, qualidade e economicidade, afirmamos que aquisição dos itens solicitados da marca Macherey Nagel, se faz imprescindível para a garantia dos resultados e a liberação dos medicamentos que são disponibilizados à população.

ITEM 42

Carrinho: 1000032052 Item: 0000000001

A escolha da marca Agilent Technologies se deve ao fato de ser a mesma a fabricante do equipamento a ser atendido. Aquisição de componente de outro fabricante não garante o bom funcionamento do equipamento, inclusive colocando em risco a integridade do mesmo. Desta forma a Agilent Technologies é a única fornecedora que atende às necessidades do departamento e é compatível com os cromatógrafos com fase gasosa do DMA. Não obstante as informações acima, que por si só inviabilizam a aquisição de produto de marca diversa da

pretendida, salientamos que os equipamentos onde serão instalados os materiais aqui solicitados detêm características técnicas para sua utilização, que, se não consideradas, comprometerão as análises esperadas, paralisando-as, comprometendo as atividades realizadas pelo Departamento. Assim sendo, por questões de natureza técnica (compatibilidade do objeto), bem como econômica (aquisição de material incompatível), faz-se necessária a aquisição dos materiais laboratoriais indicados de seu respectivo fabricante, por serem os únicos capazes de oferecer os resultados esperados sem acarretar prejuízos econômicos à Administração.

ITEM 43

Carrinho: 1000035096 Item: 0000000001

A escolha da marca Agilent Technologies se deve ao fato de ser a mesma a fabricante do equipamento a ser atendido. Aquisição de componente de outro fabricante não garante o bom funcionamento do equipamento, inclusive colocando em risco a integridade do mesmo. Desta forma a Agilent Technologies é a única fornecedora que atende às necessidades do departamento e é compatível com os cromatógrafos com fase gasosa do DMA. Não obstante as informações acima, que por si só inviabilizam a aquisição de produto de marca diversa da pretendida, salientamos que os equipamentos onde serão instalados os materiais aqui solicitados detêm características técnicas para sua utilização, que, se não consideradas, comprometerão as análises esperadas, paralisando-as, comprometendo as atividades realizadas pelo Departamento. Assim sendo, por questões de natureza técnica (compatibilidade do objeto), bem como econômica (aquisição de material incompatível), faz-se necessária a aquisição dos materiais laboratoriais indicados de seu respectivo fabricante, por serem os únicos capazes de oferecer os resultados esperados sem acarretar prejuízos econômicos à Administração.

ITEM 44

Carrinho: 1000035264 Item: 0000000001

A escolha da marca Shimadzu se deve ao fato de ser a mesma a fabricante do equipamento a ser atendido. Aquisição de componente de outro fabricante não garante o bom funcionamento do equipamento, inclusive colocando em risco a integridade do mesmo. Desta forma a Shimadzu é a única fornecedora que atende às necessidades do departamento e é compatível com os cromatógrafos líquidos de alta eficiência do DMA. Não obstante as informações acima, que por si só inviabilizam a aquisição de produto de marca diversa da pretendida, salientamos que os equipamentos onde serão instalados os materiais aqui solicitados detêm características técnicas para sua utilização, que, se não consideradas, comprometerão as análises esperadas, paralisando-as, comprometendo as atividades realizadas pelo Departamento. Assim sendo, por questões de natureza técnica (compatibilidade do objeto), bem como econômica (aquisição de material incompatível), faz-se necessária a aquisição dos materiais laboratoriais indicados de seu respectivo fabricante, por serem os únicos capazes de oferecer os resultados esperados sem acarretar prejuízos econômicos à Administração.

2.5. Dados Adicionais

ITENS 01, 07, 08, 09, 10 e 11

Os prazos de entrega e aceites são os definidos no Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

ETP digital 292/2021

ETP digital 73/2022

PGC 1140, 1191, 1184 e OFÍCIO VDGQ 04/2022

ITEM 12

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

Declaramos que as especificações contidas neste pedido de compra, referentes aos produtos solicitados, são as mínimas necessárias a satisfação do interesse público.

ETP DIGITAL Nº 184/2022.

SAP 6*8718 PGC 1111.

ITENS 13, 14 e 15

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

ETP 71/2022

PGC 352 e OFÍCIO VDGQ 04/2022

ITENS 16, 17 e 18

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

ETP 77/2022 OFÍCIO DE INCLUSÃO AO PGC - VDGQ 04/2022

ITEM 19

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

ETP 126/2022

OFÍCIO DE INCLUSÃO AO PGC - VDGQ 04/2022

ITENS 02 e 03

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

ITEM 20

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

ETP: 127 /2022

OFÍCIO DE INCLUSÃO AO PGC - VDGQ 04/2022

ITENS 21, 22, 23, 24 E 25

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

Declaramos que as especificações contidas neste pedido de compra, referentes aos produtos solicitados são as mínimas necessárias a satisfação do interesse público.

ETP DIGITAL Nº 164/2022

SAP 6*9852 PGC 1869;

SAP 6*9854 PGC 1871;

SAP 6*9855 PGC 1874;

SAP 6*1717 PGC 1881;

SAP 6*10073 PGC 1893;

SAP 6*1719 P GC 1913;

SAP 6* 9858 PGC 3552;

SAP 6*9859 PGC 1917;

SAP 6*9856 PGC 1895;

SAP 6*9867 PGC 1952.

Declaramos que as informações que subsidiaram a(s) justificativa(s) contida(s) nesse(s) carrinho(s) de compra são de responsabilidade dos signatários abaixo identificados.

Nome: Marcelo Raul Romero Tappin – Carrinho nº 1000030303 SIAPE: 1457994

CPF: 052.884.687-61

ITEM 26

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019. Declaramos que as especificações contidas neste pedido de compra, referentes aos produtos solicitados, são as mínimas necessárias à satisfação do interesse público.
ETP DIGITAL Nº 166/2022
SAP 6*9865 PGC 1946.

ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40

Os prazos e condições deverão respeitar o contido no Memorando Circular - VDGI nº 01/2019. O SERPAS é responsável pelo agrupamento dos carrinhos de compras demandados por diversos setores de Farmanguinhos, quando aplicável. A única alteração que pode ser feita na atividade de agrupamento é quanto ao tipo de carrinho, uma vez que no agrupamento das demandas, uma aquisição por SRP pode se tornar mais vantajosa para a instituição.

Informamos que as informações que subsidiaram a justificativa contida nesse carrinho de compras foram extraídas dos carrinhos abaixo, com seus respectivos responsáveis:

Nome: Luciano Melo dos Passos

SIAPE: 1215644

CPF: 462.520.887-49

Carrinho: 1000030093 – ETP 173/2022

Nome: Rodrigo Fonseca da Silva Ramos Assinatura:

SIAPE: 1897254

CPF: 088.950.347-83

Carrinho: 1000029900 – ETP: 60/2022

Carrinho: 1000030242 – ETP 208/2022

Carrinho: 1000030118 – ETP 179/2022

Nome: Marcelo Raul Romero Tappin Assinatura:

SIAPE: 1457994

CPF: 052.884.687-61

Carrinhos : 1000030163 – ETP: 170/2022

Carrinho: 1000030307 – ETP 170/2022

Carrinho: 1000030255 – ETP 190/2022

ITENS 04 e 05

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

ETP 78/2022

PGC 1178 e OFÍCIO VDGQ 04/2022

ITEM 41

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019. ETP DIGITAL 56/2021

ITEM 42

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.

Declaramos que as especificações contidas neste pedido de compra, referentes aos produtos solicitados são as mínimas necessárias à satisfação do interesse público.

ETP DIGITAL Nº 164/2022 SAP 6*9854 PGC 1871.

ITEM 43

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019. Declaramos que as especificações contidas neste pedido de compra, referentes aos produtos solicitados são as mínimas necessárias a satisfação do interesse público.
ETP DIGITAL Nº 164/2022; SAP 6*1719 PGC 1913.

ITEM 44

Os prazos e condições deverão respeitar o contido no Memorando Circular - VDGI nº 01/2019. Declaramos que as especificações contidas neste pedido de compra, referentes aos produtos solicitados, são as mínimas necessárias a satisfação do interesse público.
ETP DIGITAL: 169/2022 SAP 6*9290 PGC 3354.

ITEM 06

Os prazos de entrega e aceites são os definidos em Memorando Circular - VDGI nº 01/2019.
ETP: 80/2022
OFÍCIO DE INCLUSÃO AO PGC -VDGQ 04/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, a seguir:

3.1.1. Estudos Técnicos Preliminares nº 164/2022, 166/2022, 169/2022, 170/2022 e 190/2022, no item 6: O material laboratorial precisa ser adquirido para que o Departamento de Métodos Analíticos - DMA da Vice-Diretoria de Educação, Pesquisa e Inovação VDEPI, possa desenvolver sua missão institucional que, além da produção de medicamentos para o Ministério da Saúde, a busca pelo desenvolvimento de Tecnologia para fármacos que possuam ação eficaz para doenças que atinjam a população brasileira e que as indústrias privadas estejam exercendo alto preço ou não se interessem pela sua disponibilização. Sem os materiais laboratoriais solicitados haverá paralisação na execução dos experimentos e análises, gerando prejuízo financeiro e atraso nos cronogramas de pesquisa dos laboratórios da VDEPI;

3.1.2. Estudo Técnico Preliminares nº 184/2022, no item 6: O material precisa ser adquirido para que o Laboratório de Farmacologia Molecular da Vice Diretoria de Educação, Pesquisa e Inovação - VDEPI, possa desenvolver sua missão institucional que, além da produção de medicamentos para o Ministério da Saúde, a busca pelo desenvolvimento de Tecnologia para fármacos que possuam ação eficaz para doenças que atinjam a população brasileira e que as indústrias privadas estejam exercendo alto preço ou não se interessem pela sua disponibilização. Sem as ponteiros e microtubos da marca Axygen solicitados, haverá paralisação na execução dos experimentos e análises, gerando prejuízo financeiro e atraso nos cronogramas de pesquisa dos laboratórios da VDEPI;

3.1.3. Estudos Técnicos Preliminares nº 165/2023, 167/2023, 168/2023, 169/2023, 171/2023, 172/2023 e 174/2023, no item 6: O Laboratório de Controle da Qualidade após vários testes com colunas cromatográficas elegeu as colunas fabricadas pelas marcas: SUPELCO/MERCK, MACHEREY NAGEL, DAICEL, YMC, BIORAD, SGE e MAISCH GMBH como as que apresentaram melhores resultados (maior seletividade e maior meia vida).

Utilizando as colunas SUPELCO/MERCK, MACHEREY NAGEL, DAICEL, YMC, BIORAD, SGE e MAISCH GMBH, o método analítico foi validado através das orientações da RDC Nº 899 de 29 de maio de 2003, ANVISA, sendo comprovada sua robustez com redução do custo das análises devido ao menor número de ocorrências operacionais que geravam retrabalho. Conforme RDC 48, de 06 de outubro de 2009, Capítulo VIII, Seção II, Artigo 92, 93, 94 e 95, ANVISA, que "dispõe da atualização de métodos analíticos", caso esta coluna seja substituída em desacordo com a monografia estabelecida, deverá ser validado por ser considerado um novo método, Farmanguinhos deverá protocolar a solicitação de aprovação à ANVISA frente as mudanças e aguardar sua aprovação, processo este que demanda um tempo enorme. A não aquisição destas colunas para o laboratório de controle de qualidade impossibilita a realização das análises, impactando nos compromissos de produção de medicamentos assumidos junto ao Ministério da Saúde. Acrescentamos ainda a informação de que, no caso dos produtos aqui pretendidos, a padronização, em conformidade com o art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, não se mostra razoável, uma vez que ocorrendo mudanças na monografia, advindas de atualizações científicas, a ANVISA vai considerar como novo processo, nova especificação das colunas, acarretando nova indicação de coluna e com isso teremos que ter a aprovação da ANVISA, conforme já dito anteriormente.

Pelo exposto acima, a fim de que possamos garantir o bom desempenho do laboratório e atender as Normas existentes, vimos a necessidade da aquisição desse Material para o Laboratório de Controle de Qualidade de Farmanguinhos. Informamos que a quantidade solicitada, equivale à necessidade relativa a este exercício financeiro, conforme análises previstas para a demanda do Ministério da Saúde.

Levando em consideração o exposto acima, e observando os aspectos acerca de segurança, qualidade e economicidade, afirmamos que a aquisição dos itens solicitados das marcas: SUPELCO/MERCK, MACHEREY NAGEL, DAICEL, YMC, BIORAD, SGE, MAISCH GMBH se faz imprescindível para a garantia dos resultados e a liberação dos medicamentos que são disponibilizados à população;

3.1.4. Estudo Técnico Preliminares nº 184/2022, no item 6: A aquisição do VIAL AMBAR 2ML C/ TAMPAS ROSCA SEPTO PTFE e TUBO ENSAIO VIDRO TAMPAS ROSCA 25ML se faz imprescindível para análises de técnicas cromatográficas líquidas e técnicas analíticas físico-químicas, que são imprescindíveis para liberação de medicamentos, e análises de qualidade de matérias primas e excipientes;

3.1.5. Estudo Técnico Preliminares nº 175/2023, no item 6: Atualmente, possuímos um número insuficiente funcionando no Serviço de Validação para atendermos, com a devida eficiência e qualidade, toda a demanda do Setor de Produção, das atividades de validação de metodologia analítica e dos estudos de estabilidade, em atendimento às Boas Práticas de Fabricação. Para que o monitoramento ambiental possa ser executado e possamos cumprir os prazos de entrega dos medicamentos exigidos pelo Ministério da Saúde, é necessário a aquisição de mais 20 equipamentos de Termohigrômetro;

3.1.6. Estudo Técnico Preliminares nº 173/2022, no item 7: Se efluentes líquidos que não possuem características para serem tratados na Estação do CTM forem enviados para a ETE, além do risco de contaminação ambiental, existem as sanções previstas por lei, podendo levar até ao fechamento da fábrica. Os materiais de vidrarias solicitados são fundamentais para manter a operação da ETE já que sua utilização visa garantir os parâmetros adequados para a ação dos microrganismos e a qualidade do efluente tratado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

ITENS 01, 07, 08, 09, 10 e 11

Esta Administração declara estar atenta ao Contido na IN nº 01/2010, entendemos que para esta pretendida aquisição, deve ser imposta a regra descrita no inciso III do artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

ITEM 12

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

ITENS 13, 14 e 15

Esta Administração declara estar atenta ao Contido na IN nº 01/2010, bem como no Decreto nº 7.746/2012, contudo, entendemos que para esta pretendida aquisição, deve ser imposta a regra descrita no inciso III do artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

ITENS 16, 17 e 18

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

ITEM 19

Esta Administração declara estar atenta ao Contido na IN nº 01/2010, bem como no Decreto nº 7.746/2012, contudo, entendemos que para esta pretendida aquisição, deve ser imposta a regra descrita no inciso III do artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

ITENS 02 e 03

Esta Administração declara estar atenta ao Contido na IN nº 01/2010, bem como no Decreto nº 7.746/2012, contudo, entendemos que para esta pretendida aquisição, deve ser imposta a regra descrita no inciso III do artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

ITEM 20

Esta Administração declara estar atenta ao Contido na IN nº 01/2010, bem como no Decreto nº 7.746/2012, contudo, entendemos que para esta pretendida aquisição, deve ser imposta a regra descrita no inciso III do artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

ITENS 21, 22, 23, 24 E 25

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos. Ao se tornarem inservíveis, o descarte será efetuado conforme procedimentos de manejo de resíduos químicos dos Laboratórios e de Farmanguinhos/FIOCRUZ, seguindo as determinações das Normas Ambientais Regulamentadoras.

ITEM 26

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

ITENS 04 e 05

Esta Administração declara estar atenta ao Contido na IN nº 01/2010, bem como no Decreto nº 7.746/2012, contudo, entendemos que para esta pretendida aquisição, deve ser imposta a regra descrita no inciso III do artigo 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

ITEM 41

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

ITEM 42

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

ITEM 43

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

ITEM 44

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

ITEM 06

Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem ao produto aqui pretendido. No entanto, entendemos que poderá ser observada a condição contida no inciso III do artigo 5º da IN MPOG nº 01/2010.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, estabelecido no subitem 1.2 deste Termo de Referência, no seguinte endereço: **AVENIDA COMANDANTE GUARANYS, 447 – JACAREPAGUÁ/CURICICA – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 22775-903 - Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 15:00 horas. Deverá ser agendado através do e-mail logistica@far.fiocruz.br – Divisão de Logística. Servidor responsável pelo recebimento: Cristina Conceição Rocha Guedes, Mat. SIAPE:1635122.**

6.2. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da cópia do Pedido e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

6.2.1. Até o momento da entrega do produto deverá ser encaminhado, por e-mail, o arquivo – na extensão xml – relativo à Nota Fiscal eletrônica (NF-e) como condição para o recebimento do produto.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Para os fornecedores vencedores dos itens 02 e 03: Os itens devem acompanhar laudo analítico.

6.8. Para o fornecedor vencedor do item 38 (TERMOHIGROMETRO DIGITAL):

=> O Material deverá vir calibrado e acompanhado de certificado de calibração o qual, ao menos, deve ser rastreável à Rede Brasileira de Calibração - RBC.

Para atender à necessidade do requisitante, a calibração dos instrumentos de medição deve observar aos requisitos listados a seguir:

1. Na calibração do instrumento, devem ser utilizados padrões calibrados por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

2. A calibração deve ser realizada individualmente, conforme item 7.8.2.1, “e” da norma ABNT NBR ISO-IEC 17025;

3. O certificado de calibração deve expressar o erro (tendência) e a incerteza das medições, conforme itens 7.8.2.1, “m” e 7.8.4.1, “a” da norma ABNT NBR ISO-IEC 17025;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, estando certo que o valor correspondente ao DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF – Fundo Estadual de Combate à Pobreza será deduzido do valor da Nota Fiscal apresentada, quando couber.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{6}{100}$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA, - pedido expresso deverá ser apresentado em data anterior à prorrogação de vigência anual ou ao período a que se referir o

reajuste (contratos por escopo com vigência inicial superior a um ano), sob pena de abdicação tácita - os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

14.2.3. Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “**14.2.5**” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

14.4. As sanções previstas nos subitens **14.2.1, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9.1. Para avaliação da proporcionalidade das sanções, a autoridade competente observará, no que couber, os critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, no âmbito da FIOCRUZ, dispostos na Portaria nº 150/2019-COGEAD, de 16/09/2019, anexa ao Edital.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

15.4. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço total do item.**

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL** da contratação só será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 6151

Programa de Trabalho: 10.571.5020.**21BF**.0001 (Ação: 21BF - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde)

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: A1FAR

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

Requisitante

Dada a necessidade de aquisição dos materiais contidos neste Termo de Referência, conforme justificativa apresentada pelo requisitante, e frente a sua indispensabilidade para o desenvolvimento de nossas atividades, considerando ainda a existência de recursos orçamentários para fazer jus ao desembolso financeiro que sucederá a contratação, **aprovo o presente Termo de Referência**, na forma prevista no inciso II, artigo 14º, do Decreto nº 10.024/2019.

Ordenador de Despesas

ANEXO II

ICNE - Informações Complementares à Nota de Empenho

(Processo nº 25387.000186/2023-35)

Pregão Eletrônico Nº 50 / 2023

| |
|---|
| 1. A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 10.024/19, IN MPOG nº 03/2018, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. |
| 2 Objeto do contrato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| 3 Forma de fornecimento: remessa única |
| 4 Processo nº 25387.000186/2023-35 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico – nº 50/2023 – FAR. |
| 5 Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| 6. Prazo de entrega: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato |
| 7. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) dias, contados da data de assinatura destas Informações Complementares à Nota de Empenho pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. |
| 8. Dotação Orçamentária Nota de Empenho: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Fonte de Recursos: |
| 9. Preço e condições de pagamento 9.1 As informações sobre as condições de pagamento e Preço estão descritas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I do edital. |
| 10. Fiscalização: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência. |

| |
|--|
| 11. Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: Decreto nº 10.024/19, Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e conforme item 14 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº /2022– FAR. |
| 12. Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93. |
| 13. Obrigações da contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº /2022- FAR, sem prejuízo das demais obrigações previstas na licitação. |
| 14. Obrigações da Contratante: conforme item 07 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023. |
| 15. Recebimento do objeto: conforme item 06 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023. |
| 16. O Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023-FAR, com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico de ___ / ___/2022 e a proposta comercial de ___ / ___ / ___ , integram este instrumento, independente de transcrição. |
| 17. Vedações e Permissões 17.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. 17.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020. 17.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. 17.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis. |
| 18. A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em ___ / ___ / ___, anexadas às fls. _____ do processo nº _____. |
| 19. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional. |
| Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____. |
| _____ Autoridade competente |
| _____ Representante legal |

ANEXO III

MODELO TERMO DE CONTRATO COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14.12.2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 8.932/2016, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 regulamentada pelo Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013; Lei nº 6437 de 20 de agosto de 1977; RDC nº 16 de 01/04/2014; Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Lei nº 6.318 de 22 de dezembro de 1975, RDC nº 30/2008 e RDC nº 57 de 17 de novembro de 2009; RDC n.º 60 de 10 de outubro 2014, Lei n.º 12.401 de 28 abril de 2011, RDC nº 59 de 17 de dezembro de 2010; RDC n.º 185 de 22 de outubro de 2001; RDC nº 07 de 10 de fevereiro de 2015, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 170 (cento e setenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato pela Contratante – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva conforme consulta o ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ, Declaração de Inidôneo de ___/___/20___, às fls. ____/____ do Processo nº 25387._____.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

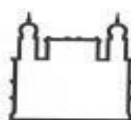
....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

| | | | |
|------------------|----|-----------------|----|
| Número | | 150/2019-Cogead | |
| Folha | 01 | De | 05 |
| Entrada em vigor | | 16/09/2019 | |

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da FioCruz, considerando ainda:

1.1 O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

1.2 A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da FioCruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

1.3 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da FioCruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

1.4 A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da FioCruz na qual a licitação tenha ocorrido.

2.0 OBJETIVO

Normatizar padrões de dosimetria para toda a FioCruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

3.0 DEFINIÇÕES

3.1 Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

3.2 Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

| | | | |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| Cancela | Altera | Distribuição Geral | Data 16/09/2019 |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|



Portaria da Coordenação-Geral de Administração

| | |
|--------------------------------|----------|
| Número 150/2019-Cogead | |
| Folha 02 | De 05 |
| Entrada em vigor 16/09/2019 | |

3.3 Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

3.4 Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

3.5 Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.0 - DAS SANÇÕES

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fioeruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

4.1 Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

4.3 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

| | | | |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| Cancela | Altera | Distribuição Geral | Data 16/09/2019 |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|



Portaria da Coordenação-Geral de Administração

| | |
|--------------------------------|----------|
| Número 150/2019-Cogead | |
| Folha 03 | De 05 |
| Entrada em vigor 16/09/2019 | |

4.5 Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

4.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

4.8 Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.9 Cometer fraude Fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

5.0 - AGRAVANTES

As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

5.1 Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da FioCruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

5.2 Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

| | | | |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| Cancela | Altera | Distribuição Geral | Data 16/09/2019 |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|



Portaria da Coordenação-Geral de Administração

| | |
|------------------|----|
| Número | |
| 150/2019-Cogead | |
| Folha | De |
| 04 | 05 |
| Entrada em vigor | |
| 16/09/2019 | |

5.3 Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

5.4 Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

6.0 - ATENUANTES

6.1 A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

6.2 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

6.3 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

6.4 A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

6.4.1 A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

6.4.2 O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

6.4.3 Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

6.4.4 O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

| | | | |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| Cancela | Altera | Distribuição Geral | Data 16/09/2019 |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|



Portaria da Coordenação-Geral de Administração

| | |
|--------------------------------|----------|
| Número 150/2019-Cogead | |
| Folha 05 | De 05 |
| Entrada em vigor 16/09/2019 | |

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Flavia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

| | | | |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|
| Cancela | Altera | Distribuição Geral | Data 16/09/2019 |
|---------|--------|-----------------------|--------------------|